



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 16 de Outubro de 2024 – Nº2822

## DECRETO 6.540/24 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO E EMPREGO DE SONS AUTOMOTIVOS OU SEMELHANTES, EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS E VEDAÇÃO A UTILIZAÇÃO DE GARRAFAS OU EMBALAGENS DE VIDRO NOS LOCAIS DO EVENTO DENOMINADO PIRAI 187 ANOS - PIRAI ARTES E GASTRONOMIA - 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, os festejos de aniversário de 187 anos do Município de Pirai, a ocorrer entre os dias 17 a 20 de outubro de 2024, festividade esta denominada Pirai 187 Anos - Pirai Artes e Gastronomia – 2024;

**CONSIDERANDO**; a necessidade de preservação de ordem pública e obediência estrita as regras de posturas públicas, previstas na legislação municipal competente, possibilitando maior segurança aos frequentadores do evento acima mencionado, durante os dias de festividade;

**CONSIDERANDO**; o disposto no Artigo 107 do Código de Posturas do município de Pirai e ainda o previsto junto ao Artigo 42 de Lei de Contravenções Penais, bem como a Portaria nº 001/2007 do Juízo da Vara Única da Comarca de Pirai/RJ;

### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica expressamente vedada aos particulares, durante os dias da festividade denominada Pirai 187 Anos - Pirai Artes e Gastronomia – 2024, o emprego e

funcionamento de equipamentos de som automotivo, som mecânico (carro, caixa, aparelhagem, dentre outros) e/ou som ao vivo no entorno dos locais do referido evento, nas vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de Pirai.

**Parágrafo único** - A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, estacionamentos, dentre outros.

**Art. 2º** – Em bares, restaurantes, residências, distribuidoras, conveniências, clubes e casas noturnas, fica proibida a utilização de caixa de som ou qualquer outro meio de reprodução sonora posicionados fora do estabelecimento ou com alto-falantes colocados em direção às vias públicas.

**Parágrafo único** – Fica proibido ainda, a utilização de caixa de som ou qualquer outro meio de reprodução sonora, inclusive nos estabelecimentos comerciais das 03:00h (três horas) da manhã até às 09:00h (nove horas) da manhã, durante os dias de festividade.

**Art. 3º** - Fica expressamente proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, assim como refrigerantes e similares, por bares/restaurantes, barracas e vendedores ambulantes, acondicionadas em RECIPIENTES ou GARRAFAS DE VIDRO, bem como, o uso de COPOS DE VIDRO E SIMILARES, nas imediações ou no local do evento denominado Pirai 187 Anos - Pirai Artes e Gastronomia – 2024, durante o período de festividade, compreendido entre os dias 17 a 20 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único** – Nos termos do *caput* do presente artigo fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, assim como refrigerantes e similares, por bares/restaurantes, barracas e vendedores ambulantes, acondicionadas em RECIPIENTES ou GARRAFAS DE VIDRO, bem como, o uso de COPOS DE VIDRO E SIMILARES, nas imediações ou no local do evento denominado Pirai 187 Anos - Pirai Artes e Gastronomia – 2024.

**Art. 4º** - Em caso de descumprimento de qualquer artigo do presente Decreto será permitido acionamento da Polícia Militar para as medidas legais cabíveis.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de outubro de 2024,

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 6.541/24 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6541				
Suplementação de Créditos				Data
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
5	3	1	CÂMARA MUNICIPAL 1.01.0.01.031.0011.2060.31909400.15000000	264.000,00
Soma:				264.000,00
Anulação de Créditos				Data
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
3		1	CÂMARA MUNICIPAL 1.01.0.01.031.0011.2060.31901100.15000000	264.000,00
Soma:				264.000,00

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 16 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO 6.542/24**  
**DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais, o dia **28 de outubro** do corrente ano, excluindo-se aquelas consideradas como de serviços essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 16 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO 6.543/24**  
**DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado que no dia **01 de novembro**, do corrente ano, o expediente se encerra **12:00**, devido à comemoração do dia do funcionalismo público, excluindo-se aquelas consideradas como de serviços essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 16 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO 6.544/24**  
**DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732 de 13 de Novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724 de 04 de Setembro de 2023 em seu artigo 13;

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Ricardo Campos Passos

**VICE-PREFEITO**

**SECRETARIAS**

### ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

### AGRICULTURA

Alexandre Gaudêncio Machado  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonardo de Lima Batista  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocioal@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocioal@pirai.rj.gov.br)

### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Renan Augusto Santos Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

### CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

### EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

### ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

### FAZENDA

Rosane Teixeira Passos  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

### GOVERNO

Kleber Luis Sousa  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

### MEIO AMBIENTE

Giovanni Torres Dias  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

### OBRAS E URBANISMO

Elisabete Amorim Pereira Brandão  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO

**DE POLÍTICAS PÚBLICAS**  
Jorge Ricardo Melhem Franco  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937  
E-mail: [seplan@pirai.rj.gov.br](mailto:seplan@pirai.rj.gov.br)

### PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

### SAÚDE

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

### SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Octávio Campos Passos  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

#### Vereadores

Wilden Vieira Silva  
Roberto Horta Jardim Salles  
Sebastião dos Santos Justiniano  
João Carlos dos Santos Máximo  
Alex Joaquim da Silva  
Alexandro Sena Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira

#### Edição

Coordenador  
Luiz Eduardo Passos Pereira  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$72.661,00 (Setenta e dois mil e seiscentos e sessenta e um reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6544						
Suplementação de Créditos					Data	16/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Orçamentária	Tipo de Origem	U.O. / Classificação		Valor	
1072	1072	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		72.661,00	
Soma:					72.661,00	
Decreto Nº 6544					Data	16/10/2024
2419510100	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL				72.661,00	
Soma:					72.661,00	

**Art. 2º**- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – PRINCIPAL

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO 6.545/24  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$12.624,82 (Doze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6545						
Suplementação de Créditos					Data	16/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Orçamentária	Tipo de Origem	U.O. / Classificação		Valor	
925	1062	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		665,31	
1073	574	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		11.959,51	
Soma:					12.624,82	
Anulação de Créditos					Data	16/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Orçamentária	Tipo de Origem	U.O. / Classificação		Valor	
574		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		11.959,51	
1062		1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		665,31	
Soma:					12.624,82	

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO 6.546/24  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$155.707,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e sete reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6546						
Suplementação de Créditos					Data	16/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Orçamentária	Tipo de Origem	U.O. / Classificação		Valor	
437	483	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		135.707,00	
438	483	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00	
Soma:					155.707,00	
Anulação de Créditos					Data	16/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Orçamentária	Tipo de Origem	U.O. / Classificação		Valor	
483		1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		155.707,00	
Soma:					155.707,00	

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1332/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear a servidora municipal, **CLAUDIA DA SILVA RODGERS**, matrícula nº 4748, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Escola II, a partir de 07/10/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**

**PORTARIA Nº 1333/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear a servidora **ALINE FERREIRA DA SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 9600, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Escola I, a partir de 07/10/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na E. M. Manoel Alexandre de Lima.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Cultura.**FUNDAMENTO:** Processo Administrativos nº 13.285/2024**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº: 043/2024**OBJETO:** Prestação de serviços por empresa especializada em execução de serviços de sonorização, iluminação e estrutura, com fornecimento de equipamentos para realização de eventos do Município.**BENEFICIÁRIO:**Estrutural Locações para Eventos Ltda  
C.N.P.J. nº: 43.719.781/0001-81**DOS PREÇOS**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	6	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE ( diária) conforme descrição e anexo.	20.000,00	120.000,00
002	27	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE (diária) conforme descrição em anexo.	14.500,00	391.500,00
003	16	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (diária) conforme descrição em anexo.	9.000,00	144.000,00
004	4	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - SONORIZAÇÃO ELETRONICA (diária) conforme descrição em anexo.	5.000,00	20.000,00
005	150	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE COMUNIDADES E PEQUENAS ESTRUTURAS (diária) conforme descrição em anexo.	1.750,00	262.500,00
006	8	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - CARRO DE SOM (diária) conforme descrição em anexo.	16.000,00	128.000,00
007	6	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (diária) conforme descrição em anexo.	18.000,00	108.000,00
008	20	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE (diária) conforme descrição em anexo.	14.000,00	280.000,00
009	16	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE (diária) conforme descrição em anexo.	7.000,00	112.000,00
010	7	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - ILUMINAÇÃO DE PALCO E PISTA DE DANÇA (diária) conforme descrição em anexo.	25.000,00	175.000,00
011	1188	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - PAINEL DE LED P-03 (diária) conforme descrição em anexo.	300,00	356.400,00
012	2	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - PALCO 12X10X2,20 SEM COBERTURA E 2 FRENTE (FDS) conforme descrição em anexo.	8.000,00	16.000,00
013	1	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - PALCO GEO SPACE 18X14 (FDS) conforme descrição em anexo.	40.000,00	40.000,00
014	2	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - PALCO GEO SPACE 14X12 (FDS) conforme descrição em anexo.	18.000,00	36.000,00
015	2	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - PALCO 12X10 COM COBERTURA (FDS) conforme descrição em anexo.	15.000,00	30.000,00
016	1	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - PALCO 16X14 COM COBERTURA (FDS) COM 2 AREAS DE SERVIÇOS 6X6 conforme descrição em anexo.	22.872,00	22.872,00
017	5	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - PALCO 7X6 COM COBERTURA (FDS) conforme descrição em anexo.	6.000,00	30.000,00
018	3	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - COBERTURA 1414m² (FDS) conforme descrição em anexo.	55.000,00	165.000,00
019	2	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - COBERTURA NO FORMATO GEO SPACE 1044 m²(FDS) conforme descrição em anexo.	40.000,00	80.000,00
020	2	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - COBERTURA NO FORMATO GEO SPACE 504 m² (FDS) conforme descrição em anexo.	20.000,00	40.000,00
021	198	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - BARRICADA DE CONTENÇÃO (M) (FDS) conforme descrição em anexo.	80,00	15.840,00

022	1730	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - FECHAMENTO (M) (FDS) conforme descrição em anexo.	22,00	38.060,00
023	1140	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - GRADEX (M) (FDS) conforme descrição em anexo.	10,00	11.400,00
024	210	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - PISO ESTRUTURADO ACARPETADO (M²) (FDS) conforme descrição em anexo.	60,00	12.600,00
025	22	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - CAMARIM 4X4 COM COBERTURA (UNIDADE FDS) conforme descrição em anexo.	3.500,00	77.000,00
026	4	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - PORTICO EM Q30 (UNIDADE FDS) conforme descrição em anexo.	400,00	1.600,00
027	120	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - PISO ESTRUTURADO COM GRADE DE PROTEÇÃO E 4 SAÍDAS (TABLADO) (M²) (FDS) conforme descrição em anexo.	60,00	7.200,00
028	52	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - BALCÃO EM Q30 COM 1 M DE ALTURA (M) (FDS) conforme descrição em anexo.	39,00	2.028,00
029	30	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - STANDS PARA FEIRS DO LIVRO (UNIDADE FDS) conforme descrição em anexo.	1.500,00	45.000,00
030	44	SERV	1.1 - SERVIÇOS EM GERAL - GERADOR (diária) conforme descrição em anexo.	3.000,00	132.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.900.000,00</b>	

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.**DATA:** 16 de outubro de 2024**PROCESSO Nº: 13.285/2024****LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 043/2024****OBJETO:** Prestação de serviços por empresa especializada em execução de serviços de sonorização, iluminação e estrutura, com fornecimento de equipamentos para realização de eventos do Município.Considerando o procedimento ora realizado pela Agente de Contratação Sr<sup>a</sup>. Mariana Cristina de Souza, designada através da Portaria nº 063/2024.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 16 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 02845/2024**

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência por tratar de demanda judicial, para atender paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa "JCJ DROGARIA LTDA" no valor de R\$ 243,60 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 02845/2024

Pirai, 16 de outubro de 2024.

**Giane Aparecida Gioia**  
Secretária Municipal de Saúde